PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

EDITAL

CONTRATANTE:
Câmara de Vereadores de Itajaí – Estado de Santa Catarina
UASG: 926851

OBJETO:
Contratação de empresa especializada visando a aquisição de cadeiras de escritório ergonômicas, com a finalidade de promover a saúde e o bem estar dos servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ **258.876,48** (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 11/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

MODO DA DISPUTA:
"Aberto"

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

CONSÓRCIO:
Sim

SUBCONTRATAÇÃO:
Não

Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de Itajaí**, por meio da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3.825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 713, de 04 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa visando a aquisição de cadeiras de escritório ergonômicas, com a finalidade de promover a saúde e o bem estar dos servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O julgamento do processo será realizado por ITEM, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, podendo o licitante fornecer proposta para todos os itens ou apenas aqueles que lhe interessar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF na data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar da licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Câmara de Vereadores de Itajaí e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que incluía, com encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. No ITEM exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos ITENS em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara de Vereadores de Itajaí, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da observância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Modelo;
4.1.4. Fabricante;
4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí, por parte dos licitantes interessados no objeto da contratação, pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal/1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no presente instrumento convocatório.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", desta forma os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, sreá e 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nessse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-à automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convidados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresa e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.17.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Após aplicação das regras de preferência para microempresas e emprsas de pequeno porte, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara de Vereadores de Itajaí.
5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do proceso licitatório.
5.19.4. A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no presente Edital e já apresentados.
5.19.5. É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. **Neste momento o licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar a(ao) Pregoeira(o) informativo impresso, fornecido por fabricante, revenda ou site oficial, Laudos Técnicos, certificações, relatórios de ensaio e demais documentos**, que apresente as características do produto de modo a comprovar que os atributos técnicos sejam compatíveis com a

qualidade do item licitado em suas qualificações mínimas, conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

6. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí/SC exigirá amostras das Cadeiras Ergonômicas, descritas no Tópico 3 desse documento, antes da fase de habilitação na licitação, com o objetivo de analisar a conformidade dos materiais ofertados com o mínimo exigido neste Termo de Referência, bem como avaliar suas características físicas, como resistência, acessórios, construção, mecanismos, qualidade dos materiais e a densidade dos estofados.

6.1.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.1.3. A licitante convocada deverá enviar à CVI 01 (uma) unidade de cada um dos itens descritos no Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.1.4. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer reajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no edital.

6.1.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.1.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada/desclassificada.

6.1.7. As amostras deverão ser identificadas na face externa com o número do pregão, acondicionadas por lote e com identificação de tamanho e modelo do item e o nome da empresa licitante, a fim de serem analisadas pela Equipe da CVI.

6.1.8. A licitante deverá apresentar folheto com as características e a marca do material utilizado, que deverá vir juntamente com o item, sob pena de desclassificação.

6.1.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.1.9.1. Estrutura e Base

6.1.9.1.1. Qualidade dos materiais que compõem essas partes;

6.1.9.1.2. Estabilidade e resistência;

6.1.9.1.3. Facilidade de movimentação do material e ausência de possíveis riscos.

6.1.9.2. Mecanismo de Regulagem

6.1.9.2.1. Qualidade dos materiais que compõem essa parte;

6.1.9.2.2. Estabilidade e resistência;

6.1.9.2.3. Funcionamento repetitivo desse mecanismo;

6.1.9.2.4. Facilidade no processo de regulagem do objeto.

6.1.9.3. Assento

6.1.9.3.1. Qualidade dos materiais que compõem essa parte;

6.1.9.3.2. Estabilidade, resistência e conforto;

6.1.9.3.3. Densidade desse componente.

6.1.9.4. Encosto

6.1.9.4.1. Qualidade dos materiais que compõem esse componente, principalmente da costura;

6.1.9.4.2. Estabilidade, resistência e conforto;

6.1.9.4.3. Avaliação da facilidade no ajuste do apoio lombar e cervical.

6.1.9.5. Braços

6.1.9.5.1. Qualidade dos materiais que compõem esse componente;

6.1.9.5.2. Funcionamento repetitivo do mecanismo de ajuste;

6.1.9.5.3. Facilidade no processo de regulagem desse componente.

6.1.9.6. Capacidades e dimensões

6.1.9.6.1. As variáveis presentes no item 3 (Capacidades e Dimensões) desse Termo de Referência serão utilizadas no processo de exame desse parâmetro.

6.1.10. JULGAMENTO: A CVI emitirá PARECER TÉCNICO aceitando ou rejeitando as amostras. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas, serão consideradas as categorias:

6.1.10.1. DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES (aceitável), DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES COM RESTRIÇÃO (tolerável) e FORA DAS ESPECIFICAÇÕES (crítico).

6.1.11. A apresentação das amostras com parecer técnico FORA DAS ESPECIFICAÇÕES implicará em sua recusa e, consequentemente, na desclassificação do participante.

6.1.12. As amostras que apresentarem parecer técnico DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES COM RESTRIÇÃO poderão, a critério da CVI, serem aceitas, com a condicionante de que o consignante apresente amostras nas mesmas quantidades descritas, com todas as divergências sanadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da comunicação da Pregoeira, a fim de garantir que compreendeu as divergências apontadas e tem condições de corrigi-las ou, poderá ser solicitada ao fornecedor a correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

6.1.13. Não caberá à contratante o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

6.1.14. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO: A CVI emitirá PARECER TÉCNICO sobre o resultado da análise no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação das amostras.

6.1.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.1.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.1.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.1.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do presente, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparência.gov.br/sancoes/ceis);
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 do presente instrumento convocatório.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante neste Edital.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propsotas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
7.8.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;
7.8.1.2. inexistiremm custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da sua proposta de preços.

7.10. Independente do custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele

elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta e poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, indicação de recolhimento de impostos ou contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhido o PARECER TÉCNICO do setor requisitante aceitando ou rejeitando as amostras do objeto, de acordo com o item 6 do presente instrumento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empesas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termo de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições peculiares do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1. O liciante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Câmara de Vereadores de Itajaí data e horário exclusivos a serem agendados (indicar pessoa e número de contato), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

8.11. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.11.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recursar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. Fraudar a licitação;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetivos da licitação;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar ou contratar.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou antenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Itajaí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores designados através de portaria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 713/2023, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico ofical no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, no seguinte endereço: pregao@cvi.sc.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio da Câmara de Vereadores de Itajaí, no link licitações: https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí.

12.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes

12.11. Integram o presente os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo II – Modelo de Procuração
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV – Minuta do Contrato

Itajaí (SC), outubro de 2025.
Datado digitalmente

FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente Câmara de Vereadores de Itajaí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO

1.2. Aquisição de cadeiras de escritório ergonômicas, com a finalidade de promover a saúde e o bem-estar dos servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI.

1.3. Nos termos do que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, a contratação em apreço se caracteriza como serviço comum podendo ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem como fundamento o *caput* do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se da modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, observado o que dispõe o §2º do artigo 17 do mesmo ordenamento jurídico.

2.2. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de substituição das atuais cadeiras, conforme recomendado no laudo de análise ergonômica do trabalho.

2.3. A aquisição de cadeiras ergonômicas representa um investimento estratégico de longo prazo, essencial para a preservação da saúde, do conforto e da produtividade dos servidores públicos. O atual estado de muitas cadeiras apresentam avarias que comprometem sua funcionalidade e segurança, além de não atenderem as normas de ergonomia. . Essa precariedade impacta diretamente as condições de trabalho, aumentando significativamente o risco de doenças ocupacionais e afetando negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. O uso prolongado de cadeiras desgastadas compromete substancialmente o desempenho dos servidores, pois posturas inadequadas não apenas intensificam a fadiga física, mas também reduzem a capacidade de concentração e precisão nas atividades desempenhadas. Estudos demonstram que ambientes sem infraestrutura ergonômica adequada podem resultar em uma queda de até 30% no rendimento dos trabalhadores, além de um aumento significativo na taxa de erros operacionais. A longo prazo, essas deficiências estruturais elevam os índices de afastamento médico e favorecem o desenvolvimento de enfermidades ocupacionais, como os Distúrbios Osteomusculares Relacionados

ao Trabalho (DORTs), comprometendo diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos desta Casa.

2.5. Diante desse cenário, a aquisição de cadeiras ergonômicas, conforme solicitado recomendado pelo laudo de análise ergonômica do trabalho, configura-se como uma medida emergencial e inadiável. A adoção de cadeiras ergonomicamente adequadas reduz significativamente o risco de lesões ocupacionais, minimiza o absenteísmo e aprimora o desempenho profissional, refletindo-se diretamente na otimização da eficiência e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.6. Mais do que uma questão de conforto, essa aquisição representa uma ação estratégica de gestão e uma medida preventiva de saúde pública, fundamental para a construção de um ambiente laboral mais seguro e produtivo. Ao assegurar condições adequadas de trabalho e promover o bem-estar físico e emocional dos servidores, a CVI fortalece sua capacidade institucional e aprimora a qualidade dos serviços prestados ao público em regal, garantindo um atendimento mais ágil, eficiente e alinhado às necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação objeto do presente tem como natureza a aquisição de bem comum, entendido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Para garantir que a contratação de cadeiras ergonômicas atenda plenamente aos objetivos da Administração e produza os resultados desejados, a solução proposta deve abranger vários elementos essenciais. Primeiramente, a aquisição deve contemplar cadeiras ergonômicas de alta qualidade, que atendam a normas e padrões de ergonomia reconhecidos, garantindo suporte adequado para a postura, com ajustes de altura e inclinação apropriados e acolchoamento confortável.

Cadeira Presidente
CADEIRA TELADA PRESIDENTE GIRATÓRIA (NOVA) Base Giratória contendo Estrela construída em alumínio polido com diâmetro de 700mm e altura de 75mm; Cinco rodízios com o núcleo fabricado em nylon preto injetado, contendo em cada núcleo duas rodas de nylon preto de alta resistência medindo 50mm de diâmetro e mínimo de 14mm de espessura cada roda, revestidas com pista em poliuretano flexível na cor cinza e com característica de anti-risco para pisos delicados, encaixados na Estrela de Alumínio através de Pinos metálicos de fixação com diâmetro aproximado de 11mm. Na Base Giratória, é encaixado um Pistão a Gás preto padrão Classe 3, em conformidade com a norma Bifma X5.1. Sobre o Pistão, é encaixado um mecanismo construído com chapa metálica com espessura de

no mínimo 4mm e com revestimento epóxi preto, com sistema que coordena o movimento de inclinação do assento e do encosto de forma proporcional e simultânea, sendo que para cada 1 grau de inclinação do assento, o encosto se inclina de 2 a 3 graus. Podendo o mecanismo ser travado em, pelo menos, três diferentes posições ou ser deixado livre para a reclinação contínua através do acionamento de uma Alavanca metálica posicionada no lado do mecanismo. Ainda nesse mecanismo, há uma mola que regula a pressão de inclinação do encosto da cadeira; Quando do Mecanismo fixado junto ao Assento da Cadeira, ele possui uma mesa deslizante que proporciona a regulagem da profundidade do Assento em 6, pelo menos, posições com sistema de catraca, sendo acionado por uma alavanca metálica da cadeira.

O Assento é confeccionado em estrutura em plástico de engenharia injetado na cor preta, com parede estrutural mínima de 4mm, sendo fixado no Mecanismo através de, pelo menos, 4 Parafusos com Porca Garra metálicas;

O revestimento doassento é em Tecido em Tela Bielástica respirável confeccionada com trama dos polímeros poliéster e nylon de alta resistência com memória elástica, ajustando-se perfeitamente a anatomia do usuário.

O Encosto é Bipartido confeccionado em estrutura em plástico de engenharia injetado na cor preta, com parede estrutural mínima de 4mm, fixado na Carenagem Estrutural que é confeccionada em plástico de engenharia injetado na cor preta, com parede estrutural mínima de 4mm e fixada no Mecanismo da Cadeira através de, pelo menos, 3 parafusos com Porca Garra metálicas;

O revestimento do Encosto é de Tecido em Tela Bielástica respirável confeccionada com trama dos polímeros poliéster e nylon de alta resistência com memória elástica, ajustando -se perfeitamente a anatomia do usuário. O Encosto possui regulagem de altura com sistema de catraca proporcionando o mínimo de 4 ajustes de altura, adaptar-se às necessidades individuais de cada usuário.

O Ajuste Lombar da cadeira é independente do Encosto e fixado junto a Carenagem Estrutural da Cadeira, possuindo pelo menos 4 ajustes de altura e ajustes de profundidade horizontal, garantindo postura correta para variados biotipos de usuários.

O Apoio de Cabeça confeccionado em estrutura em plástico de engenharia injetado na cor preta, com parede estruturais reforçadas, é fixado na Estrutura do Encosto, o revestimento do Apoio de Cabeça é de Tecido em Tela Bielástica respirável confeccionada com trama dos polímeros poliéster e nylon de alta resistência com memória elástica, ajustando-se perfeitamente a anatomia do usuário. Possuir,pelo menos, 7 regulagens de altura com sistema de catraca e mínimo de 3 regulagens de profundidade horizontal com sistema de catraca, adaptar-se às necessidades individuais de cada usuário.

Os Apoios de Braços são confeccionados em estrutura em plástico de engenharia injetado na cor preta, com parede estruturais reforçadas e fixado na Estrutura do Assento com, pelo menos, 4 parafusos e porcas garras metálicas. Possuir, no mínimo, 7 regulagens de altura por acionamento via botão e com sistema de catraca de ajuste. As Almofadas de Braço são revestidas com polímero termoplástico de polipropileno almofadado na cor preta, possuindo ajuste de profundidade horizontal e ajuste rotacional em 360 graus, adaptar-se às necessidades individuais de cada usuário.

O conjunto da cadeira possui capacidade de peso de no mínimo 110kg.

DOCUMENTAÇÃO

• Catálogo técnico do produto;

• Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com assianatura digial, indicando revendedor autorizado a participar do certame, com validade de até 5 anos.

• Laudo técnico ou declaração de conformidade à Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia.

• Certificado de conformidade de acordo com a norma NBR 13962 - Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Ensaio, onde atesta que o produto é destinado a usuários de, pelo menos, até 135KG, o certificado de conformidade deverá vir acompanhado do relatório/laudo de ensaio completo.

• Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10591:2008 ou versão posterior– Materiais têxteis – Determinação da gramatura da tela de superfícies têxteis - com resultado para gramatura da tela de no mínimo 300 g/m².

• Relatório de ensaio de Composição emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a AATCC 20/2021 e 20A/2021, com resultado de 98% poliéster.

Imagem ilustrativa:

Cadeira Diretor

CADEIRA DIRETOR EM TELA COM APOIO DE CABEÇA (NOVA)

Rodízios de PU: Constituído de duas roldanas circulares, na dimensão aproximada de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em poliamida (PA) e em sua banda de rodagem em poliuretano (PU), destinando-se a pisos rígidos

Base Standard Diretor: Constituída com cinco pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conificada para acoplamento da coluna a gás, obtendo um diâmetro na ordem aproximada de 680 mm. As pás de apoio são fabricadas em chapa de aço carbono, conformadas pelo processo de estampagem e travadas por soldagem MIG, formando um perfil de secção aproximado de 26 x 26,5 mm. O anel central fabricado em tubo de aço carbono, onde as pás são fixadas a este pelo processo de soldagem MIG. O conjunto com blindagem, montada por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento, além de possuir uma blindagem telescópica para a coluna a gás, ambas fabricadas em polipropileno.

Coluna a Gás constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado em aço carbono na medida externa de 50mm, conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. A coluna é classe 4 e possui curso de aproximadamente 123 mm.

Mecanismo AutoCompensador: Fabricado em aço com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 3mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Possuir duas alavancas, uma localizada no lado direito, que comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira, e a outra localizada no lado esquerdo, que trava e destrava o movimento de regulagem de profundidade do assento. Cada alavanca possui um manipulo de giro na sua extremidade. O manipulo localizado ao lado direito regula a tensão do encosto no movimento livre, já o manipulo localizado no lado esquerdo trava e destrava a opção de livre flutuação do encosto. O mecanismo deve possuir os seguintes recursos:

- Movimento sincronizado de reclinação do encosto/assento com quatro posições de travamento, e

relação de inclinação de 2,5:1.

- Sistema de anti-impacto presente em todas as posições de travamento do encosto, o qual não libera o movimento apenas com o acionamento do manípulo, evitando assim o impacto repentino do encosto no usuário. Para que o sistema seja liberado, deve-se submeter o encosto a uma leve pressão para trás aliado ao acionamento do manípulo.

- Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário.

- Slider, que permite regular horizontalmente o avanço e recuo do assento em 58 mm, dispostos em cinco posições distintas.

Assento - Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com mínimo de 15 mm de espessura. Possui porcas garra inseridas nos pontos de montagem da madeira. Na estrutura do assento deve ser fixada uma almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), fabricada pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m^3, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 40 mm. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento. Suas dimensões são aproximadamente 508 mm de largura e 447 mm de profundidade, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em polipropileno.

Apoio de Braços: Apoio de braço com três tipos de regulagem, sendo de altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de uma manopla na parte inferior do apoio de braço, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o mesmo e o posicione na posição desejada. Possuir aproximadamente 73 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em sete posições definidas, 61mm de regulagem horizontal, dispostos em sete posições definidas e a regulagem de giro permite 20° de rotação para cada sentido. Suas medidas são de aproximadamente 91 mm de largura e 256 mm de profundidade. A alma do apoio de braço, os componentes e mecanismos estruturais são fabricados em poliamida aditivada com fibra de vidro e peças de acabamento em polipropileno. A tampa superior ser fabricada em termoplástico denominado polipropileno (PP) (medidas aproximadas, podendo variar até 10%).

Encosto ser constituído por uma moldura fabricada em ABS, enquanto a estrutura do encosto deve ser fabricada em polipropileno, reforçado com fibra de vidro. Possuir dimensões aproximadas de 459 mm de largura por 550 mm de altura. Superfície de contato com o usuário deve ser composta por uma tela 100% poliéster, fixada a uma moldura de plástico por meio de grampos. Essa moldura é acoplada ao encosto da cadeira através de cliques de encaixe internos, ocultando todos os parafusos e engates. Possuir catraca fabricada em peças injetadas em poliamida, reforçada com fibra de vidro. Esse mecanismo de regulagem é automático, ou seja, é regulado sem a utilização de alavancas ou qualquer tipo de manípulos, bastando puxar e mover o encosto para cima e o posicionar na posição desejada. Para baixá-lo basta elevar o encosto até a altura máxima que o mecanismo se desarma e o libera até a posição mais baixa. Para o mecanismo autocompensador o encosto deve possuir aproximadamente 75 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em, pelo menos, oito posições definidas. Possuir apoio lombar regulável fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA. Este apoio deve ser posicionado atrás da superfície de contato com o usuário, e permite um ajuste na altura em, pelo menos, nove posições distintas que percorrem um curso de aproximadamente 40 mm. As dimensões de apoio lombar são devem ter aproximadamente 256 mm de comprimento e 77 mm de altura.

Apoio de Cabeça deve ser fabricado em poliamida reforçada com fibra de vidro, através do processo de injeção. Na configuração Presidente, a superfície de contato com o usuário é formada pela mesma tela do encosto, já na configuração Soft Presidente, a superfície de contato com o usuário é composta por um revestimento atrelado a uma almofada de espuma flexível. Esta almofada possui densidade controlada de 28 kg/m^3, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 20 mm. Possuir regulagem de angulação de até 130°, de altura abrangendo uma faixa aproximada de 70 mm e de avanço abrangendo uma faixa aproximada de 50 mm, permitindo que sejam realizados diferentes ajustes de acordo com o biótipo do usuário. Suas dimensões são de aproximadamente 170 mm de altura e 300 mm de largura

DOCUMENTAÇÃO

• Catálogo técnico do produto;

• Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com assianatura digial, indicando revendedor autorizado a participar do certame, com validade de até 5 anos.

• Laudo técnico ou declaração de conformidade à Norma Regulamentadora NR 17 –

Ergonomia.

• Certificado de conformidade de acordo com a norma NBR 13962 - Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Ensaio, onde atesta que o produto é destinado a usuários de, pelo menos, até 135KG, o certificado de conformidade deverá vir acompanhado do relatório/laudo de ensaio completo.

• Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10591:2008 ou versão posterior– Materiais têxteis – Determinação da gramatura da tela de superfícies têxteis - com resultado para gramatura da tela de no mínimo 300 g/m².

• Relatório de ensaio de Composição emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a AATCC 20/2021 e 20A/2021, com resultado de 98% poliéster.

Imagem ilustrativa:

Cadeira Fixa

CADEIRA FIXA, BASE EM "S" (NOVA)

Base: Uma estrutura fixa fabricada em tubo de aço carbono com diâmetro aproximado de25,4 mm, com espessura de 2,25 mm na base e 1,5 mm no suporte do assento. Ambos serem fabricados pelo processo mecânico de curvamento e unidos entre si pelo processo de soldagem MIG.

A estrutura deverá contér quatro deslizadores fixos, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Os deslizadores fabricados em polipropileno, pelo processo de injeção. Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, e revestimento eletroestático epóxi em pó na cor preta, que garante proteção e maior vida útil ao produto.

Assento Conjunto deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com no mínimo 15 mm de espessura. Possuir porcas garra inseridas nos pontos de montagem da madeira. Na estrutura do assento ser fixada uma almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), fabricada pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 50 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 55 mm. O conjunto ser revestido com tecido pelo processo de tapeçamento. Suas dimensões são aproximadamente 501 mm de largura e 493 mm de

profundidade, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma carenagem plástica fabricada pelo processo de injeção polipropileno.

Apoia Braços fixo produzido em polipropileno fabricado pelo processo de injeção. Possui comprimento útil de aproximadamente 270 mm e 55 mm de largura.

Encosto ser constituído por uma moldura fabricada pelo processo de injeção em polipropileno. Possuir dimensões aproximadas de 463 mm de largura por 597 mm de altura. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela 100% Poliéster tencionada, que é fixada à moldura por meio de um encaixe que ocorre entre o perfil de fixação, costurado nas bordas da tela, e o canal de encaixe presente na moldura, dispensando o uso de parafusos, trazendo maior conforto e qualidade ao componente. O encosto deve possui também apoio lombar fabricado através do processo de injeção de termoplástico. Este é posicionado atrás da superfície de contato com o usuário em uma altura pré-definida que garante um apoio eficaz e confortável.

DOCUMENTAÇÃO:

• Catálogo técnico do produto;

• Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, indicando revendedor autorizado a participar do certame, com validade de até 5 anos.

• Laudo técnico ou declaração de conformidade à Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia.

• Certificado de conformidade de acordo com a norma NBR 13962 - Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Ensaio, onde atesta que o produto é destinado a usuários de até 135KG, o certificado de conformidade deverá vir acompanhado do relatório/laudo de ensaio completo.

• Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10591:2008 ou versão posterior– Materiais têxteis – Determinação da gramatura da tela de superfícies têxteis - com resultado para gramatura da tela de no mínimo 300 g/m².

• Relatório de ensaio de Composição emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a AATCC 20/2021 e 20A/2021, com resultado de 98% poliéster.

Imagem Ilustrativa:

3.3. As dimensões ora indicadas correspondem aos parâmetros desejáveis estabelecidos pela Contratante para a aquisição, por meio de pregão eletrônico, de cadeiras ergonômicas destinadas a CVI. Contudo, admite-se eventual flexibilização dessas especificações, desde que devidamente justificada pela superior qualidade técnica do mobiliário ofertado, observando-se, em qualquer hipótese, a preservação dos requisitos mínimos de ergonomia, durabilidade e adequação funcional ao ambiente institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Para execução dos serviços objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não será exigida garantia a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Exigência de Amostra

4.4.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí/SC exigirá amostras das Cadeiras Ergonômicas, descritas no Tópico 3 desse documento, antes da fase de habilitação na licitação, com o objetivo de analisar a conformidade dos materiais ofertados com o mínimo exigido neste Termo de Referência, bem como avaliar suas características físicas, como resistência, acessórios, construção, mecanismos, qualidade dos materiais e a densidade dos estofados.

4.4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.3. A licitante convocada deverá enviar à CVI 01 (uma) unidade de cada um dos itens descritos no Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.4. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer reajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no edital.

4.4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada/desclassificada.

4.4.7. As amostras deverão ser identificadas na face externa com o número do pregão, acondicionadas por lote e com identificação de tamanho e modelo do item e o nome da empresa licitante, a fim de serem analisadas pela Equipe da CVI.

4.4.8. A licitante deverá apresentar folheto com as características e a marca do material utilizado, que deverá vir juntamente com o item, sob pena de desclassificação.

4.4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.9.1. Estrutura e Base

4.4.9.1.1. Qualidade dos materiais que compõem essas partes;

4.4.9.1.2. Estabilidade e resistência;

4.4.9.1.3. Facilidade de movimentação do material e ausência de possíveis riscos.

4.4.9.2. Mecanismo de Regulagem

4.4.9.2.1. Qualidade dos materiais que compõem essa parte;

4.4.9.2.2. Estabilidade e resistência;

4.4.9.2.3. Funcionamento repetitivo desse mecanismo;

4.4.9.2.4. Facilidade no processo de regulagem do objeto.

4.4.9.3. Assento

4.4.9.3.1. Qualidade dos materiais que compõem essa parte;

4.4.9.3.2. Estabilidade, resistência e conforto;

4.4.9.3.3. Densidade desse componente.

4.4.9.4. Encosto

4.4.9.4.1. Qualidade dos materiais que compõem esse componente, principalmente da costura;

4.4.9.4.2. Estabilidade, resistência e conforto;

4.4.9.4.3. Avaliação da facilidade no ajuste do apoio lombar e cervical.

4.4.9.5. Braços

4.4.9.5.1. Qualidade dos materiais que compõem esse componente;

4.4.9.5.2. Funcionamento repetitivo do mecanismo de ajuste;

4.4.9.5.3. Facilidade no processo de regulagem desse componente.

4.4.9.6. Capacidades e dimensões

4.4.9.6.1. As variáveis presentes no item 3 (Capacidades e Dimensões) desse Termo de Referência serão utilizadas no processo de exame desse parâmetro.

4.4.10. JULGAMENTO: A CVI emitirá PARECER TÉCNICO aceitando ou rejeitando as amostras. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas, serão consideradas as categorias:

4.4.10.1. DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES (aceitável), DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES COM RESTRIÇÃO (tolerável) e FORA DAS ESPECIFICAÇÕES (crítico).

4.4.11. A apresentação das amostras com parecer técnico FORA DAS ESPECIFICAÇÕES implicará em sua recusa e, consequentemente, na desclassificação do participante.

4.4.12. As amostras que apresentarem parecer técnico DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES COM RESTRIÇÃO poderão, a critério da CVI, serem aceitas, com a condicionante de que o consignante apresente amostras nas mesmas quantidades descritas, com todas as divergências sanadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da comunicação da Pregoeira, a fim de garantir que compreendeu as divergências apontadas e tem condições de corrigi-las ou, poderá ser solicitada ao fornecedor a correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.4.13. Não caberá à contratante o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.4.14. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO: A CVI emitirá PARECER TÉCNICO sobre o resultado da análise no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação das amostras.

4.4.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Local de entrega:

Endereço:	**Cidade:**
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada – CEP: 88.307-303	Itajaí/SC.

5.4. O horário da entrega é: de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 às 18:00.

5.5. A contratada se compromete a realizar a montagem das cadeiras com profissionais qualificados, seguindo as especificações do fabricante e as normas de ergonomia, garantindo a total funcionalidade e segurança dos produtos.

5.6. A contratada deverá entrar em contato com o fiscal do contrato para alinhar os detalhes do serviço de montagem, incluindo o cronograma, os endereços de entrega e os horários de execução, priorizando a conveniência das atividades da CVI.

5.7. Caso ocorram avarias nas cadeiras durante a montagem, a contratada deverá repará-las em até 10 (dez) dias corridos, incluindo a substituição de peças danificadas ou reparação da estrutura do móvel.

5.8. Após a montagem, a contratada realizará uma inspeção final em cada cadeira, garantindo que todas as peças estejam corretamente ajustadas e que o produto atenda às normas de segurança, entregando um relatório de verificação a CVI.

5.9. Em caso de descumprimento dos prazos ou não reparação das avarias dentro do tempo estipulado, a contratada estará sujeita a penalidades previstas no contrato, incluindo multas e custos de reparação ou substituição das cadeiras danificadas.

5.10. O serviço deverá ser prestado no endereço de entrega descritos no tópico 5.3.

5.11. Prazo de vigência:

5.11.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato resultante do processamento do presente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis na forma da lei.

5.11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.1.1. O prazo de garantia dos mobiliários será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela contratante, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação.

6.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os mobiliários fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

6.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.1.5. Os mobiliários deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de garantia e manuais de operacionalização e regulagem.

6.1.6. Os mobiliários deverão ter assistência técnica autorizada ou representação em Itajaí e Região, permanente, durante todo o período de garantia.

6.1.7. Os chamados para assistência técnica deverão ser abertos através de e-mail ou sistema próprio de abertura de chamados fornecido pela contratada.

6.1.8. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da abertura do chamado técnico, para iniciar a assistência técnica.

7. GESTÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Gestão e fiscalização

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequencias de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021, no *caput* do seu artigo 117. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

7.1.6.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o que dispõe o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.1.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.6.5. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua respoonsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.1.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.1.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os probelmas que obstem o fluxo norma da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos contratuais.
7.1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.1.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.1.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.1.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara de Vereadores de Itajaí.

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em descordo com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta, devendo ser executado novamente no razo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Câmara de Vereadores de Itajaí, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.2.3. O recebimento definitivo dar-se-à por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências constratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, nãos erá computado para os fins de recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mandendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
b) a data de emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor[1].

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) indetificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

[1] Decreto nº 12.984/2023. Art. 2º - De acordo com a IN RFB nº 1.234, de 2012, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, fundações e autarquias ficam obrigados, a efetuarem as retenções na fonte do IR, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, deste Decreto, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme descrito no item anterior.

7.4.2. No caso de atraso pela Câmara, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagmaento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requistos:

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas adminstrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procudoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas (Estadual/Distrital) e (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.4. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 69, *caput*, inciso II.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica serão exigidos, de cada item as seguintes normas:

8.2.5.1.1. NR 17 (Norma Regulamentadora de Ergonomia) – Assegura conforto e postura adequada;

8.2.5.1.2. ABNT NBR 13962/2006 – Define requisitos estruturais e ergonômicos;

8.2.5.1.3. ABNT NBR 14776/2001 – Critérios para cadeiras monobloco, se aplicável;

8.2.5.1.3.1. As comprovações podem ser feitas mediante certificações, relatórios ou comprovantes.

8.2.5.2. Também será exigido a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, também se dará por meio da apresentação de certidões

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.5.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 258.876,48 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

Item	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor estimado Unitário	Valor estimado Total
01	44	Un	**Cadeira Presidente**	**R$ 1.806,67**	**R$ 79.493,48**
02	100	un	**Cadeira Diretor**	**R$ 1.439,33**	**R$ 143.933,00**
03	50	un	**Cadeira Fixa**	**R$ 709,00**	**R$ 35.450,00**
			Valor total estimado	**R$ 258.876,48**	

9.2. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **incluído o custo envio de amostras e montagem/regulagem final.**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação:

Código resumido: 134/2025
Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 – Aplicações Diretas

10.1.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÉNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. No início do ano de 2025, a sede do Poder Legislativo Municipal de Itajaí passou por uma consultoria técnica quanto à Análise Ergonômica do Trabalho, extremamente detalhada, com registros fotográficos, análises de luminosidade e entrevistas individuais com os servidores. Dessa consultoria, foi-nos encaminhado um laudo em dois volumes que totalizam 569 páginas e um relatório de recomendações, entre as quais está a necessidade de substituição das atuais cadeiras por modelos ergonômicos.

1.2. A aquisição de cadeiras de escritório ergonômicas é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí (CVI). Estudos indicam que móveis e cadeiras inadequadas podem levar a problemas de saúde, como Lesões por Esforços Repetitivos (LER) e alterações posturais.

1.3. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público.

1.4. A utilização de cadeiras ergonômicas possibilitará um ambiente de trabalho mais confortável, resultando em aumento de produtividade e redução de absenteísmo causado por atestados médicos ligados a postura inadequada no trabalho.

1.5. Finalmente, a aquisição dos bens assegura a substituição das cadeiras que tenham sofrido o desgaste inevitável do tempo ou cuja manutenção tenha se tornado antieconômica.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí já possui regulamentação para utilização de um Plano de Contratação Anual para este tipo de demanda, no entanto, está em vias de implementação para o próximo exercício financeiro, nos moldes do exigido pela Lei.

2.2. Até o presente momento as contratações eram previstas diretamente no planejamento contábil/financeiro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

3.2. Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

3.3. **Amostras**. Serão solicitadas amostras dos produtos a fim de demonstrar o atendimento às especificações e a conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes, bem como a padronização pretendida, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

3.4. Requisitos ergonômicos:

3.4.1. Considerando as diferenças físicas de vereadores e servidores as cadeiras devem permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (altura, peso, comprimento das pernas, etc.).

3.4.2. Para cadeiras ergonômicas, além dos requisitos previstos na NR 17 e na NBR 13.962, o encosto deve possuir apoio lombar regulável em altura (tensão), apoio para o antebraço com regulagem de altura, ajustes de profundidade e rotação lateral, apoio cervical com ajuste de altura, quando for o caso, e ajuste de profundidade do assento

3.5. **Montagem/Instalação.** A contratada se responsabilizará por entregar, montar e instalar as cadeiras na sede da CVI.

3.6. **Garantia.** Deverá ser apresentado pela Contratada a garantia de, no mínimo 5 (cinco) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Em alguns itens poderá ser exigido tempo menor. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

3.7. **Assistência.** Nos termos do §4º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada ou representação em Itajaí e Região; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras prestados mediante deslocamento de técnico ao local onde estiverem instaladas as cadeiras, considerando que logística de deslocamento do objeto é relativamente complexa e dispendiosa, por se tratar de itens de grande volume.

3.8. Os itens necessários ao atendimento da demanda devem, ainda, atender aos requisitos mínimos dispostos, de acordo com as exigências do termo de referência em quantidades e prazos estabelecidos, bem como o seguinte:

3.8.1. A empresa contratada deve possuir todas as licenças de autorizações necessárias para operar o negócio, conforme exigido por leis e regulamentos locais e nacionais aplicáveis.

3.8.2. Além dos requisitos de qualidade e sustentabilidade, a proposta de empresa deve apresentar um preço competitivo e justo, considerando o mercado e qualidade na prestação dos serviços.

3.8.3. A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e dos serviços a serem contratados.

3.8.4. Atendimento às normas técnicas específicas que tratam sobre a contratação do objeto da demanda.

3.8.5. A entrega dos produtos conforme modelo, marca, tamanho, dentre outras características aceitas na licitação, evitando-se atrasos na disponibilização do material à contratante motivados pela devolução de mercadorias em desconformidade com os empenhos.

3.8.6. Cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade na escolha dos materiais, buscando alternativas ecologicamente responsáveis sempre que possível.

3.9. A empresa deverá estar devidamente cadastrada no SICAF e possuir documentação de regularidade fiscal e trabalhista vigente, bem como qualificação técnica.

3.10. A contratação observará as orientações e normas voltadas para o desenvolvimento nacional sustentável, com vistas a observar o disposto no inciso IV, do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021 foram analisadas contratações similares feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções, objeto do presente ETP, não se observou maiores variações quanto à sua execução, no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

4.2. Sendo assim, o objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Verifica-se, ainda, a ampla disponibilidade de empresas aptas, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.3. Não se apresenta como viável a locação de cadeiras para atender às variadas demandas, haja vista a sua necessidade permanente, incorporando-se ao patrimônio da Câmara. Assim, a locação de cadeiras de escritório não atende as necessidades dispostas neste Estudo, sendo uma prática incomum nas compras públicas, considerando o contexto em que se insere esta demanda; não havendo demonstração de aspectos inovadores e vantajosos desta modalidade.

4.4. Mercado: As cadeiras com encosto em tela, vem se concretizando como tendência de mercado pela melhor adequação do material aos requisitos de ergonomia, de modo que os fornecedores vêm reduzindo a oferta de cadeiras com encosto em espuma. Outrossim, deve a Administração, diante deste cenário, equilibrar a disponibilidade orçamentária, com a adequação aos critérios de sustentabilidade (ambientais e ergonômicos).

4.5. Na contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face da aquisição ser considerada comum, nos termos do que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades considerou a recomendação do estudo ergonômico apresentado para substituição das atuais cadeiras da CVI:

Item.	Quantidade	Tipo
1	44	**Cadeira Presidente**
2	100	**Cadeira Diretor**
3	50	**Cadeira Fixa**

5.2. A descrição mínima de cada item está estabelecida no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação objeto do presente tem como natureza o fornecimento de bens considerados comuns, entendido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Conforme a exposição dos requisitos, a descrição da solução é: aquisição de cadeiras ergonômicas, incluindo entrega e montagem (quando necessário) total, com garantia, rede de assistência técnica em Itajaí ou Região, além de laudos de cumprimento das normas da ABNT e de ergonomia.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea "b", inciso V, do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no merado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Na presente contratação e de acordo com a análise técnica do setor responsável pelos orçamentos, foi possível verificar a possibilidade de divisão do objeto por itens, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, visando ainda a padronização dos mesmos. Desta forma, a contratação objeto do presente deverá utilizar como critério de julgamento por item, de acordo com o art. 40, §2º e inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Os equipamentos, objeto do presente estudo, visão atender a demanda de toda a área administrativa e do plenário desta Casa Legislativa, conforme laudo técnico de ergonomia.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. A presente contratação requer por parte da área requisitante o gerenciamento do contrato resultante do processamento do presente, assim como acompanhamento na execução contratual através de profissional para receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

9.2. Demais providências a serem adotadas no processo licitatório estão descritas nos documentos norteadores da referida contratação e legislação correlata.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da presente contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Impactos ambientais são as alterações causadas pelas ações humanas, podendo ser classificadas como positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias para o meio ambiente.

11.2. O objeto do presente deverá ser prestado de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental vigentes, especialmente no que se refere à utilização de

produtos, e componentes que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

11.3. A licitante contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviços ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a CVI, pelos eventuais prejuízos causados.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante das justificativas expostas no presente estudo, verifica-se a necessidade da contração do objeto, não havendo inviabilidade técnica, legal ou de natureza institucional para a contratação pretendida.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento autorizo participação no **Pregão Eletrônico nº 16/2025 referente ao Processo Licitatório nº 38/2025**, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio do seu procurador _____ (nome), inscrito no CPF sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

_____
NOME
Cargo
Nome da empresa

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Observações:

1) **emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante;**
2) **assinatura eletrônica nos termos do que dispõe a Lei nº 14.063/2020.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:_____

CNJP:_____ E-mail: _____

Endereço:_____

Telefone:_____

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de cadeiras de escritório ergonômicas, com a finalidade de promover a saúde e o bem estar dos servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Item	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor estimado Unitário	Valor estimado Total
01	44	Un	**Cadeira Presidente** Descrição completa, marca, modelo e demais informações técnicas	**R$**	**R$**
02	100	un	**Cadeira Diretor** Descrição completa, marca, modelo e demais informações técnicas	**R$**	**R$**
03	50	un	**Cadeira Fixa**	**R$**	**R$**

			Descrição completa, marca, modelo e demais informações técnicas		
			Valor total	**R$**	

1. Valor TOTAL: R$ _____ (descrever valor por extenso).

Obs.: Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **incluído o custo envio de amostras e montagem/regulagem final.**

2. Prazo de execução: conforme descrito no Item 5. do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Condições de Pagamento: conforme descrito no Item 7.4 e 7.5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4. Prazo de validade da proposta de preços: _____ (valor por extenso) dias [não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública].

....., ... de ..... de 2025.

_____
NOME
Cargo
Nome da empresa

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Observações:

1) **emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante;**
2) **assinatura eletrônica nos termos do que dispõe a Lei nº 14.063/2020.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, com sede no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3.825, Ressacada, CEP 88.307-303, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada **CONTRATADA**, com sede à Rua _____, (nº) _____, (bairro) _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, neste ato, pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos autos do **Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Processo Licitatório nº 38/2025**, , e em observância ao que dispõe os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 713, de 04 de abril de 2023 e demais legislação aplicável, ficando ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem como objeto aquisição de cadeiras de escritório ergonômicas, com a finalidade de promover a saúde e o bem estar dos servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
1.1.1. Termo de Referência;
1.1.2. Instrumento convocatório;
1.1.3. Proposta de preços e planilha apresentada pela empresa contratada;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do objeto será de no máximo **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.
2.2. O prazo de vigência do presente é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do presente instrumento.
2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado foi penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao presente.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (descrever valor por extenso).

Item	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor estimado Unitário	Valor estimado Total
01	44	Un	**Cadeira Presidente** Descrição completa, marca, modelo e demais informações técnicas	**R$**	**R$**
02	100	un	**Cadeira Diretor** Descrição completa, marca, modelo e demais informações técnicas	**R$**	**R$**
03	50	un	**Cadeira Fixa** Descrição completa, marca, modelo e demais informações técnicas	**R$**	**R$**
			Valor total	**R$**	

5.2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo, que se deu em 08/07/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, medianta aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste, se for o caso, será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a prestação dos serviços de acordo com as determinações do presente instrumento, do Termo de Referência e do Edital licitatório.

8.1.2. Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.3. Durante a vigência do presente contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.

8.1.4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para entrega do objeto do presente.

8.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis à matéria objeto da presente contratação.
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e Termo de Referência.
8.1.7. Rejeitar o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CVI.
8.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
8.1.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do presente instrumento.
8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e no Contrato.
8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.12. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo de requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir expostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e dados decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme o que determina o artigo 137, II da Lei nº 14.133/21 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.8. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.9. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.10. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.15. Manter durante toda a vigência contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação.

9.1.16. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, em conformidade com o artigo 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1 do presente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1 deste contrato, bem como as alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, segundo o artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 20% (vinte por cento);

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" so subitem 10.1 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
f) Para infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme previsão do artigo 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, (artigo 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, em atenção ao disposto no artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizaçõe cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-à em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.9. Conforme disposição do artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações os órgãos de controle**.**

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, em seu artigo 159.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os defeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme o artigo 160 da Lei nº 14.133/21.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme o que dispõe o artigo 131, caput da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista o civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afininadade, até o terceiro grau em consonânicia com o artigo 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação:

Código resumido: 134/2025

Detalhadamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 – Aplicações Diretas

12.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberaçao de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, em consonância com o que dispõe o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí (SC), _____ de _____ de 2025.

_____	_____
Câmara de Vereadores de Itajaí	**Empresa**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____